



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.572

Dispõe sobre denominação de Conjunto Residencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residencial SEVERINO NOGUEIRA ALVES, a propriedade localizada no Engenho Conceição, começando as margens do Rio Tapacurá até a dimensão da entrada de Residência ao lado esquerdo, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 1995.

  
ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-